



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 281 DE 01 DE SETEMBRO DE 1.980.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr\$1.949.000,00 (Um milhão, novecentos e quarenta e nove mil cruzeiros) para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>FONTE</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>VALOR</u>
08421882.002	01	2006.3111.00	300.000,00
08421882.002	01	2006.3120.00	140.000,00
10070212.002	01	2008.3111.00	450.000,00
10070212.002	01	2008.3132.00	400.000,00
13070212.002	01	2007.3111.00	620.000,00
15844942.008	01	2003.3280.00	39.000,00
		Total	1.949.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta da reestimativa da Quota do Fundo de Participação dos Municípios (F.P.M.) prevista para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 01 de setembro de 1980.



Vicente de Paula da Silva Duque
Prefeito Municipal

TRANSCRITO

Livro proprio

N.º 281

Pag. 36

Em, 01.09.80


FUNÇÃO